



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO CMB N.º 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, CONTRATANTE, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.602.844/0001-38, neste ato representado pelo Presidente **JAIRO CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 015.272.407-43, portador da Carteira de Identidade n.º 22762888 PCE/MG, residente e domiciliado na Rua Carmen Alzerina de Souza, Bairro Belarmino Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA, **NOVACE – GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ: 20.837.018/0001-50, localizada à rua José Farias, nº 134/402, Ed. Medcenter, Santa Luiza, CEP: 29045-300, Vitória-ES, representada por **VINÍCIUS FERNANDES BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 117.999.977-07, resolvem firmar o presente aditivo de contrato, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é alterar o prazo de vigência do contrato CMB N.º. 001/2024, referente à prestação de serviços de licenciamento de uso de Aplicativo para Dispositivos Móveis, compatível com as plataformas Android e IOS, c/c serviços de: implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva, assim como, serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato CMB N.º. 001/2024, com vencimento previsto para 18 de julho de 2025.

2.2 - O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 18 de julho de 2026.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27
3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 - O presente aditivo passa a vigorar a partir de 18 de julho de 2025.
- 3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
- 3.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento contratual.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados.

Brejetuba, 02 de julho de 2025.

JAIRO CUNHA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Contratante

NOVACE – GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME
Contratada